



## PORTARIA Nº 04/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012

Designa funcionários para secretariar as reuniões das Comissões de Ética, de Exercício Profissional, de Ensino e Formação Profissional, de Finanças e de Atos Administrativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos do art. 37, § 1º, do Regimento Interno Provisório.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, e art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório e considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Tecnológica de nº 066/2012 entre o CREA/MG e o CAU/MG;

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes funcionários para secretariar as comissões internas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório:

- I – Comissão de Ética – Carlos Divino Luiz Guimarães;
- II – Comissão de Exercício Profissional – Célia Márcia Silveira Cardoso;
- III – Comissão de Ensino e Formação Profissional – Simone Vieira Gonçalves;
- IV – Comissão de Finanças – Flávio Vidigal de Carvalho Pereira;
- V – Comissão de Atos Administrativos – Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo.

§ 1º Os funcionários designados terão por função secretariar as reuniões das comissões durante a realização de encontros e/ou reuniões das comissões, ficando, além disso, com o encargo de elaborar um relatório sucinto sobre os temas abordados ou apoiar o coordenador de cada comissão na elaboração do mesmo.

§ 2º Após a conclusão e aprovação do relatório pelos membros e pelo coordenador de cada comissão, será o mesmo encaminhado à Secretaria-Geral, que além de responsável pela convocação dos membros das comissões, ficará também responsável pela guarda dos processos e atas relativos de todas as comissões, sempre sob orientação da Gerência Técnica de Fiscalização.



# CAU/MG

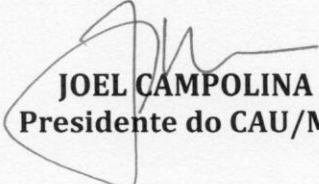
Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Minas Gerais

---

Art. 2º A assessoria jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais deverá auxiliar as Comissões nas reuniões realizadas, na medida de suas demandas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2012.

  
**JOEL CAMPOLINA**  
Presidente do CAU/MG